



# Fundo Municipal da Saúde de Mirim Doce

Resolução CMS 01/2013 de 14 de fevereiro de 2013.

Define critérios para discernir quem será ou não considerado morador do município para efeitos do atendimento pela ESF (estratégia de saúde da família).

Considerando o disposto na portaria GM 2.488 de 21 de outubro de 2011, que trata da política de Atenção básica e da delimitação do território da ESF e da população adscrita.

Considerando a dificuldade no estabelecimento de critérios para a inclusão de munícipes no cadastro da ESF (Estratégia de Saúde da Família);

Considerando que, pela sistemática atual, comprovadamente Mirim Doce atende clientes cadastrados na ESF de municípios vizinhos;

Considerando o conflito de governança gerado pela falta de regulamentação da questão;

Considerando a atribuição do Conselho Municipal de saúde, lei 8142, de 28 de novembro de 1990,

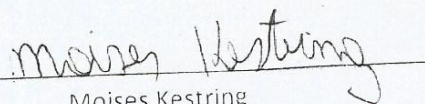
Considerando a resolução CNS 333, de 4 de novembro de 2003, o Conselho Municipal de saúde de Mirim Doce resolve:

Considerando o disposto no manual do sistema de informação de atenção básica - SIAB(BRASIL,2003).

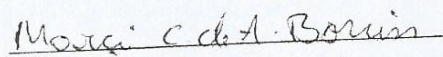
Artigo I. Fica aprovado o regulamento técnico para inclusão de munícipes no cadastro da ESF (estratégia da saúde da família) constante no anexo I desta resolução.

Artigo II. O gestor ou funcionário que deixar de observar o disposto neste regulamento será passível de advertência formal.

Artigo III. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

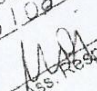


Moises Kestring  
Presidente do CMS



Marci Cardoso de Aguiar Bonin  
secretária do CMS

Mirim Doce, 14 de março de 2013.

Registrado e Publicado no Murai  
Prefeitura Municipal de Mirim Doce  
Em: 25/03/2013  
  
Ass. Resp.





# Fundo Municipal da Saúde de Mirim Doce

## ANEXO I

E se aplica aos domicílios situados dentro dos limites geográficos do território do município de Mirim Doce.

### 1. Definição de domicílio:

Domicílio é o local *separado e independente* que serve de habitação a uma ou mais pessoas.

*O critério de separação é atendido quando o local de habitação é limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto. Seus moradores devem arcar, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia.*

*O critério de independência é atendido quando o local de habitação tem acesso direto para entrada e saída de seus moradores sem passar por locais de moradia de outras pessoas.*

### 2. Definição de família

É o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que residem na mesma unidade domiciliar. Inclui empregado(a) doméstico(a) que reside no domicílio, pensionistas e agregados. (BRASIL 1988)

### 3. Definição de morador.

Morador é a pessoa que:

- a) tem o domicílio como local habitual de residência e nele se encontrava na data da visita da agente de saúde;
- b) embora ausente na data da visita, tem o domicílio como residência habitual, desde que essa ausência não seja superior a 12 meses, em decorrência dos seguintes motivos:
  - viagem a passeio, a serviço, a negócios, de estudos, etc.;
  - internação em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domicílio, pensionato, república de estudantes, visando facilitar a frequência a escola durante o ano letivo;
  - detenção sem sentença definitiva declarada;
  - internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; e
  - embarque a serviço (militares, petroleiros).

CNPJ 10.511.686/0001-39

Rua Antonio Alegri, 48 - Centro - CEP 89194-000 - Mirim Doce - Santa Catarina  
Fone: (47) 3565-0035 / (47) 3565-0327 - e-mail: saude@mirimdoce.sc.gov.br





# Fundo Municipal da Saúde de Mirim Doce

Independentemente do período de afastamento do domicílio de origem, a pessoa será considerada como moradora no local onde se encontrava na data de referência, em decorrência das seguintes situações:

- internada permanentemente em sanatórios, asilos, conventos ou estabelecimentos similares;
- moradora em pensionatos e que não tinha outro local habitual de residência;
- condenada com sentença definitiva declarada; emigrou para outras regiões, em busca de trabalho, e lá fixou residência.

*O empregado doméstico, médico, enfermeiro, militar, trabalhador de obras, trabalhador agrícola sazonal ou outro qualquer profissional que permanecer na data de referência no seu local de trabalho apenas por conveniência ou obrigação, deverá ser recenseado no seu local de residência habitual.*

## 4. Quem deve ser cadastrado pela ESF?

Devem ser cadastradas todas as pessoas que moram no domicílio na data de referência - dia da realização da visita.

Existe, ainda, o caso de pessoas que ocupam duas ou mais residências. O que fazer nesse caso?

Será necessário que você investigue, com a pessoa entrevistada, qual é sua residência principal na data de referência, pois ela não pode ser considerada moradora em duas residências ao mesmo tempo

## 5. Qual é o critério para determinar a residência principal?

Faça o seguinte, respeitando esta ordem:

- peça ao entrevistado que indique qual a sua residência habitual (residência principal);
- se o entrevistado não puder indicar, deve ser considerado morador na residência em que passa a maior parte do ano; e
- caso a pessoa ocupe duas residências em períodos iguais durante o ano, deve ser considerada moradora na residência que possui há mais tempo.





# Fundo Municipal da Saúde de Mirim Doce

## 6. Pessoas que se encontram transitoriamente em Mirim Doce?

Além das pessoas que são consideradas como moradores definitivos, o conselho vê a necessidade de incluir,

Os *trabalhadores* que:

Mesmo residindo em outra cidade, trabalham com carteira assinada ou vínculo empregatício formal e definitivo em empresas situadas no município, ou que seja proprietário de comércio no município e a ele se dedique pessoalmente.

Estes trabalhadores, estarão cadastrados nos ESF dos seus municípios de residência, portanto para evitar duplicidade, NÃO devem ser cadastrados também em Mirim Doce. Entretanto devem ser informados a coordenação da ESF sendo mantidas em cadastro a-parte e poderão ser atendidos em situações de emergência. Todavia, os fluxos de referência e e contrarreferência, exames, transportes, consultas especializadas, devem ser encaminhados no seu município de origem, inclusive por razões de financiamento.

*Parentes* em primeiro grau do responsável pela família ou de seu cônjuge que esteja, ainda que temporariamente, sob seus cuidados em virtude de incapacidade física, doença ou vulnerabilidade social.

## 7. Como definir o responsável pela família?

(adaptado do censo 2010 IBGE).

A pessoa responsável é a mulher com, no mínimo, dez anos de idade, reconhecida como tal pelos demais moradores do domicílio ou a cônjuge do responsável homem. Na inexistência das anteriores o homem com no mínimo 10 anos de idade, reconhecido como responsável pelos demais moradores.

Caso exista mais de uma pessoa responsável, solicite que o entrevistado indique uma.

## 8. Quem é cônjuge?

É considerada cônjuge ou companheiro(a) a pessoa, do mesmo sexo ou de sexo diferente, que vive conjugalmente com a pessoa responsável pelo domicílio, existindo ou não vínculo matrimonial e com no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Os critérios de morador são similares aos adotados no censo demográfico de 2010, do IBGE, disponíveis no manual do recenseador para aquele censo. (disponível em:  
[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos\\_de\\_coleta/doc2311.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos_de_coleta/doc2311.pdf) acesso em 05/02/2012

BRASIL. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional por amostra de domicílios, 1996. Rio de Janeiro, IBGE, 1998.





# Fundo Municipal da Saúde de Mirim Doce

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica Secretaria de Atenção à Saúde,. – 1. ed., 4.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.